



## RELAÇÕES DE SOCIABILIDADE ENTRE LIVRES, LIBERTOS (AS) E ESCRAVIZADOS(AS) NO SERTÃO SUL-MARANHENSE NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX.

ANDRADE, Antônia de Castro.<sup>1</sup>

Neste artigo reflito sobre algumas questões que estão sendo trabalhadas na tese que estou escrevendo no curso de pós-graduação da UEMA – Universidade Estadual do Maranhão. São inquietações que estão sendo aprofundadas à medida que a pesquisa e a escrita avançam. No Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão em São Luís-MA, localizei 169 documentos referentes a negócios envolvendo 192 escravizados/as Sul-maranhenses. Esse *corpus documental* é composto por 8 escrituras de hipotecas, 5 de doação e 3 de permutas, todas entre as décadas de 1850 e 1860. Em relação às escrituras públicas de compra e venda de escravizados/as, 4 são da década de 1850; 49 da década de 1860; 66 da década de 1870 e 33 da década de 1880, fazendo um total de 152 registros. A partir dos fragmentos presentes nesta documentação procurei compreender as redes de sociabilidades e solidariedades que homens e mulheres escravizados/as construíram nos sertões sul-maranhenses.

No esforço de apresentar outras leituras sobre a escravidão negra nos sertões sul-maranhenses os vestígios encontrados no *corpus documental* citado linhas atrás mostraram-se de grande importância, a partir deles pude traçar um esboço sobre as redes de relações de solidariedade e sociabilidade (re)criadas por escravizados/as entre si e entre eles/as e livres e libertos/as, destacando as estratégias utilizadas em seu dia a dia para construir espaços de autonomia e resistência dentro de um contexto que insistia em coisificá-los/as e invisibilizá-los/as. Neste texto optei por utilizar, na maioria das vezes, as escrituras de compra e venda de escravizados/as. Documentos que demonstram a

[...] transação comercial de algum bem, onde estavam envolvidos compradores, vendedores e testemunhas. Denominava-se uma escritura porque era realizada por um tabelião e era registrada em livros cartoriais; era também pública porque estava sob controle do Estado, escrita por um burocrata imperial; e, finalmente, era uma compra e venda porque tinha o fim de transacionar de forma legal qualquer bem: casas, terras, móveis, escravos etc. Assim, este documento produzido durante o século XIX com o objetivo de

---

<sup>1</sup> Doutoranda do curso de pós-graduação da UEMA - Universidade Estadual do Maranhão (2020-2024). Mestra em História Social pela UFMA - Universidade Federal do Maranhão (2017). Docente do quadro efetivo do IFMA - Campus Itapecuru-Mirim-MA. E-mail: antonia.andrade@ifma.edu.br



tornar público e legal as relações comerciais e também com o fim de evitar problemas de embargo e herança, torna-se privilegiado para entender a dinâmica comercial de escravos, já que apresenta informações relevantes sobre os trâmites da obtenção de cativos na época (Caratti, 2009, p.4).

Os registros de compra e venda de escravizados/as da Carolina na segunda metade do século XIX, analisados por mim, de uma forma geral têm a seguinte estrutura. No início eram colocados os dados gerais sobre o documento, tais como: sua natureza (venda ou compra), os nomes do/a comprador/a, vendedor/a e da pessoa que estava sendo transacionada (negociada). Logo em seguida, foi colocado o ano, mês, dia e local (cidade e província) onde foi registrada a escritura. Há informações sobre os/as contratantes a exemplo do local de residência, profissão e estado civil e outros qualificativos do lugar social que ocupavam (capitão, coronel, alferes, dona etc.). Sobre o/a escravizado/a, as informações variaram um pouco. Constava o nome, cor, idade, estado civil, profissão, origem, se tinha filhos/as e seu preço. Em alguns documentos encontrei o número da matrícula do/a cativo/a comercializado/a. Para tornar o documento legal, além da 'fé' dada pelo tabelião, havia a necessidade da assinatura das testemunhas, colocadas no final do registro.

O registro das transações comerciais envolvendo escravizados/as era exigido pelo governo brasileiro, para a cobrança do imposto, a sisa. Quando, em 18 de dezembro de 1882 Agostinho Antonio de Medeiros vendeu o escravizado Antônio, mulato, roceiro de 38 anos de idade, à Dona Juliana Moreira Pereira por 400 mil réis, foi cobrado 4 000 réis de sisa por esta negociação (Registro de Compra e Venda de Escravizado<sup>2</sup> de Antônio, 1882, p.9v). Já na venda de Benecdito, roceiro de 20 anos de idade realizada em 15 de setembro de 1883, por Francisco Cavalcante Maranhão a Raimundo das Neves Lima, foi recolhida aos cofres do Estado o valor de 22 mil réis (RCVE de Benedicto, 1883, p. 25v). 32 mil réis foi a sisa paga na venda da escravizada Antônia, roceira de 15 anos de idade, feito pelo Alferes João José Nolletto a João Ayres da Sylva Jocca em 9 de setembro de 1875 (RCVE de Antônia, 1875, p.4).

---

<sup>2</sup> A partir dessa página utilizarei a sigla RCVE para me referir aos Registros de Compra e Venda de Escravizados/as.



As dinâmicas das relações de compra e venda de cativos/as, vislumbradas a partir dos RCVEs de Carolina-MA, da segunda metade do século XIX, concentraram-se dentro da própria província do Maranhão. Carolina, Pastos Bons, Caxias, Imperatriz, Riachão, Mirador e a capital São Luís apareceram como possíveis destinos dos escravizados/as negociados/as. Tais indícios sugerem que a maioria daqueles/as homens e mulheres cativos/as não foram desterrados/as com o tráfico interprovincial e levados/as para as fazendas de café que se espalharam pelo Sudeste, pelo menos diretamente. O escravizado Manoel de 42 anos de idade foi vendido em 10 de janeiro de 1883 por José Maria Gonzales Araújo à Carolina Barbosa Mascarenhas, ambos moradores na cidade de Carolina (RCVE de Manoel, 1883, p.15V). Também eram de Carolina o Tenente José Cavalcante Maranhão e Feliciano Rodrigues da Silva que em 19 de outubro de 1875 negociaram o escravizado Felix de 46 anos e descrito como agricultor (RCVE de Felix, 1875, p.5).

Em 1873 o escravizado chamado Pedro de apenas 14 anos foi vendido à Dona Juliana Moreira de Medeiros, moradora na rua Direita na cidade de Carolina, consta nesse registro que Pedro morava em um lugar chamado São Manoel com seu senhor o Major Justino Antônio de Medeiros (RCVE de Pedro, 1873, p.32v). Retirado do meio dos seus, foi também o escravizado Eduardo, solteiro e roceiro, quando seu senhor João de Aquino Pereira, morador no lugar Folha Larga, do termo da cidade de Carolina, à Pedro Pinto Ribeiro, comerciante na cidade de Caxias (RCVE de Eduardo, 1875, p.8v). Não foi apenas uma mudança de campo para a cidade que aquelas transações promoveram na vida de Pedro e Eduardo. Estes, na cidade, teriam que (re)criar novos laços de sociabilidades e solidariedades, estabelecer outros acordos dentro e fora de seu grupo jurídico-social que pudessem lhes garantir a sobrevivência longe do lugar e das pessoas que conviviam até a suas vendas.

Não havia dentro da lógica comercial escravista um limite para que um/a escravizado/a pudesse deixar de ser comercializado/a. A pequena Joanna, de apenas 6 anos de idade, foi vendida por Romão Gomes de Souza ao Major Justino Antonio Medeiros, ambos moravam na zona rural de Carolina, em 13 de junho de 1873 (RCVE de Joanna, 1873, p.34). Desde cedo aprenderia que viver e morrer no meio dos seus não



seria uma tarefa fácil para aqueles/as que tinham sua liberdade cerceada por interesses que estavam fora de seu alcance. Nada encontrei sobre as relações que Joanna foi obrigada a abandonar, mas posso conjecturar que uma rede de relações que lhe ajudava a sobreviver em meio aos mandos e desmandos de seu senhor foi desfeita, e seria urgente a criação de outra na sua nova morada.

A história da venda do escravinho Hygino de 10 anos de idade, ocorrida em 7 de agosto de 1860 para o Tenente Coronel Felisdelphio Antonio Noronha, morador na província de Goiás; e de Faustino, de 13 anos de idade, ocorrida em 26 de fevereiro de 1862 a José dos Santos Correa, cuja residência ficava localizada na cidade de Sobral na província do Ceará, indica que as redes de sociabilidades e solidariedades que escravizados/as dos sertões sul-maranhenses não eram (re)construídas apenas dentro da província maranhense. Os casos acima são exceções. As transações comerciais envolvendo a mão de obra escravizada na Carolina da segunda metade do século XIX, na maioria dos casos analisados, foram feitas por pessoas que viveram em diferentes lugares dentro da própria província do Maranhão. O comércio de escravizados/as e a possibilidade que aqueles sujeitos tinham de (re)construção de redes de solidariedade e sociabilidade eram locais ou próximos à Carolina.

Já disse acima, que a maioria dos/as escravizados/as comercializados/as foram vendidos/as e comprados/as por indivíduos que viviam na província do Maranhão, muitos/as moravam na mesma cidade, Carolina-MA. Por tanto, eram vizinhos/as e alguns/mas daqueles/as negociadores/as pertenciam à mesma família. Assim, os cativos/as, mudariam de moradia, mas teriam a possibilidade de manter as redes de relações pessoais e sociais construídas antes da sua venda. Foi o caso, por exemplo, do mulato escravizado Lourenço, de 30 anos, que teve como vendedor Francisco Gomes de Gouveia e como comprador Hilário Gomes de Gouveia, moradores de Carolina (RCVE de Lourenço, 1870, p.10v).

Nas dinâmicas que caracterizaram as transações de compra e venda de escravizados/as nos sertões sul-maranhenses, voltar a viver sob o domínio da família de seu ex-senhor era uma situação possível de ocorrer. Vejamos o exemplo de Luisa. Aos 11 anos de idade Luisa foi comprada pelo Tenente Coronel Ildefonso Barbosa Mascarenhas, que em 30 de dezembro de 1870 pagou a quantia de 400 mil réis ao também Tenente Coronel Joaquim



Ayres da Silva pela referida escravizada (RCVE de Luisa, 1870a, p.11v-12). Dois anos depois, precisamente em 4 de setembro de 1872, Luisa volta a pertencer a família Ayres da Silva. A negociação junto ao Tenente Coronel Ildefonso Barbosa Mascarenhas foi feita pela viúva do Tenente Coronel Joaquim Ayres da Silva, Dona Joaquina Ayres da Silva, todos moradores na rua do Cemitério da cidade de Carolina, era um negócio realizado entre vizinhos (RCVE de Luisa, 1872b, p.25v e 26).

Dona Joaquina Ayres da Silva não diz quais os motivos que a levaram a readquirir Luisa. Esta, pela proximidade de seus senhores que moravam na mesma rua, provavelmente não deixou de frequentar a casa dos Ayres da Silva e conseqüentemente se distanciar dos vínculos lá construídos, importantes para ela e também para Dona Joaquina Ayres da Silva que não se incomodou de pagar 100 mil réis a mais para ter Luisa de volta a sua casa (RCVE de Luisa, 1872b, p.25v e 26). A sociedade que se formou nos sertões dos pastos bons do século XIX, era uma sociedade dinâmica, mestiça e complexa. As relações não eram engessadas. As pessoas não estavam confinadas nas fazendas ou dentro de seu círculo jurídico-social. Elas se movimentaram, se encontraram, se relacionaram, se misturaram, inverteram a ordem vigente. Nas relações cotidianas construídas o conflito era presente, mas também foram criadas brechas possíveis de (re)estabelecer diálogos, acordos e negociações. Esse sertão não era só rural, era escravista também. Os vínculos que Luisa havia construído na propriedade de seu e sua antigo/a senhor/a não foram rompidos com sua venda ocorrida em 1870, provavelmente teriam sido eles que contribuíram para a volta de Luisa à casa dos Ayres da Silva em 1872.

Homens e mulheres escravizados/as pertenciam a um sistema mercantil sujeitos a todas as opressões. O futuro de suas vidas não era determinado apenas pelas transações de compra e venda realizadas pelos/as seus e suas senhores/as. Momento também delicado era quando se viam diante de disputas judiciais devido a morte de seus/suas proprietários/as. As relações formadas por livres, libertos/as e escravizados/as no Sul do Maranhão do Oitocentos eram marcadas por histórias complexas e instigantes como a da escravizada Benta. Em 1873 parte significativa de Benta passou a pertencer à mulher do Tenente Coronel Ildefonso Barboza Mascarenhas, Anna Joanna Ferreira, como herança do espólio deixado por seu pai Martinho Ferreira da Silva. Na época, Benta já tinha uma filha que a acompanhava chamada Egidia de apenas 18 meses (RCVE de Benta,



1973a, p.36; 36v e 37). Ser escravizado/a era ter seu destino, na maioria das vezes, atrelado à existência e vontades de seus/suas senhores/as, o que gerava muitas incertezas. Estas só aumentavam em situações como a de Benta. Uma parte de seu corpo e de sua vida, assim como também a de sua filha Egídia, mesmo sendo livre, passava a pertencer ao Tenente Coronel Ildefonso. E a outra?

A outra foi deixada por Martinho Ferreira da Silva ao seu neto Pedro Fernandes da Silva (RCVE de Benta, 1876b, p.24). A data de 24 de outubro de 1876 marca um momento importante para Benta e sua pequena família. Honório Ayres da Silva, de uso de suas atribuições legais, vende ao Tenente Ildefonso Barboza Mascarenhas que já era senhor da maior parte da escravizada Benta, à parte que tinha da referida escravizada, pela quantia de cento e trinta mil réis moeda corrente (RCVE de Benta, 1876b, p.25).

Parece-me que ao longo dos anos Ildefonso Barbosa Mascarenhas construiu uma relação “amistosa” com sua escravizada Benta. Esta, em 5 de setembro de 1885, levou à pia batismal da Freguesia de Carolina, para receber os santos óleos, sua filha Manuela, uma recém-nascida de pouco mais de 1 (um) mês. Na ocasião, o senhor de Benta, Ildefonso Mascarenhas, foi registrado como padrinho da pequena Manuela (Registro de Batismo de Manuela, 1885, p.103). Caso raríssimo de acontecer entre as escravizadas e seus proprietários nos sertões sul-maranhenses. Senhores, geralmente apadrinharam filhos/as de cativas pertencentes a outros/as proprietários/as e não formavam vínculos tão sólidos e importantes dentro de sua própria escravaria (Andrade, Antônia, 2020, p.130). Mas casos como o do Tenente Ildefonso Mascarenhas e sua escravizada Benta, mostram o quão intrincadas eram as relações sociais formadas nos sertões sul-maranhenses. E o laço de compadrio formado entre Benta e Ildefonso Mascarenhas

[...] mais uma vez, acabou contribuindo para o alargamento das redes de relações de sociabilidade e de solidariedade que eram gestadas na época. Escravizado/a e senhor/a se encontravam e se misturavam, ao mesmo tempo em que podiam se chocar, se contrapor. Isso ajuda a pensar a sociedade formada por relações não só de conflitos, mas também de negociações, de barganhas, de concessões e, por que não dizer, também de afeto? (Andrade, Antônia, 2020, p.130).



Mesmo diante das adversidades que marcaram sua vida, enquanto um bem que pertencia a outro e a ele estava sujeita, Benta, agora com 29 anos, tinha aumentado sua família, e com ela ampliado a rede de relações que poderia ter lhe dado amparo, ajuda, conforto e afeto nesses 14 anos que estava sob o domínio da família Mascarenhas. A madrinha de Manuela, foi [ilegível] Francisca Coelho, a qual, por não constar se era escravizada ou liberta, considere-a uma mulher livre.

Não foi somente entre escravizada e senhor que se estabeleceram vínculos que relativizam a clássica imagem que se tem sobre tais relações: o/a escravizado/a apenas como vítima passiva das maldades de senhores/as sádicos/as, muitas vezes, as únicas representações presentes em alguns livros didáticos e nas salas de aula de ensino básico quando essa temática é abordada. O testamento da liberta Maria Pinto de Oliveira nos dá pistas de como aqueles indivíduos criaram vínculos que não eram tão simples de serem compreendidos. No referido documento consta que em 1866 Maria Pinto de Oliveira conseguiu a sua tão sonhada liberdade, alforriou-se. Na época não contava com a presença da mãe, Felipa, já falecida e pertencente a Bernardo Pinto de Oliveira. Ao fazer seu testamento em 1879 a liberta Maria Oliveira registra que fora casada por duas vezes, em primeiras núpcias com o indígena José Maria, e em segundas núpcias com o indígena Rufo, ambos falecidos e sem deixar filhos/as (Testamento de Maria Pinto de Oliveira, 1879. p. 244 e 245).

Maria Pinto de Oliveira construiu sua história a partir de uma rede complexa de relações. Os vínculos sociais que estabeleceu ao longo dos seus 65 anos de idade mostram como aqueles indivíduos, apesar de estarem sujeitos a uma sociedade tão opressora, não ficaram presos aos espaços e papéis que lhes eram imputados. Ter sido casada em primeira e segunda núpcias com indígenas, mostra que Maria de Oliveira teve no alargamento dos seus laços pessoais vínculos de sociabilidade e solidariedade que foram para além de seu grupo de convívio mais restrito. Parece-me que mesmo após sua liberdade o contato e ligação que existiam com a família de seu antigo proprietário, Bernardo Pinto de Oliveira, continuaram. Os indícios presentes na documentação apontam que tais laços eram muito significativos para a testadora. Maria de Oliveira nomeou seu afilhado, o menino Manuel Pinto de Oliveira, como seu único herdeiro



(Testamento de Maria Pinto de Oliveira, 1879. p.245). Pelo sobrenome de Manuel, *Pinto de Oliveira*, suponho que o beneficiário dos espólios da liberta Maria pertenceria à mesma família de seu ex-senhor. Possivelmente um neto de Bernardo Pinto de Oliveira que teria convivido com Maria e despertado nela afetos que a levaram a nomeá-lo como seu único herdeiro.

Nos negócios de venda e compra de escravizados/as no sertão dos Pastos Bons alguns nomes e sobrenomes se repetiram. Ribeiro, da Motta, Mascarenhas, Carvalho, Maranhão, Britto, Pereira, da Silva dentre outros, são alguns dos sobrenomes de pessoas que frequentemente apareceram ora como compradoras, ora como vendedoras. Não era só no litoral que o comércio e posse de escravizados/as constituíram uma das fontes de poder, apresentaram-se também como um importante elemento de distinção socioeconômica entre algumas famílias sertanejas sul-maranhenses.

Analisando as escrituras de transações comerciais de escravizados/as, percebi que houve um maior número de homens comprando ou vendendo em relação às mulheres. Em alguns casos o nome se repetiu, isto é, apareceu mais de uma vez negociando cativos/as. Dentre eles, destaco o Major Filadelphio Antonio Noronha, que teve seu nome registrado por 10 vezes no cartório de Carolina como comprador de escravizados/as. Essas compras, em sua maioria, ocorreram na década de 1860 e envolveram uma ou, no máximo, duas pessoas escravizadas. O Major Filadelphio Antonio Noronha também vendeu mão de obra escravizada. Os negócios do Major Filadelphio envolvendo mão de obra cativa não se restringiram à compra e venda. O Major apareceu como hipotecário do escravizado de nome Honorato que recebeu de uma dívida feita por Francisco Alves Ferreira (Escritura de Dívida e Hipoteca do Escravizado Honorato, 1860, p.74).

Diversas também eram as relações mercantis envolvendo carne humana feitas pelo Capitão Diocleciano Augusto Maranhão. Seu nome foi registrado 5 vezes comercializando cativos/as. Uma dessas transações comerciais ocorreu em 23 de fevereiro de 1878. Na ocasião, por razões que desconheço, o Capitão Diocleciano juntou-se com o Alferes Joaquim Antônio Nogueira e compraram de Virgílio Marones da Motta a escravizada Maria, roceira, de 26 anos de idade (RCVE de Maria, 1878b, p.3). Três meses depois, em 23 de maio de 1878, a mesma



Maria foi vendida por Diocleciano e Joaquim aos seus afilhados Pedro e Antônio pelo mesmo valor pago a Virgílio da Motta, 500 mil réis (RCVE de Maria, 1878b, p.6v).

Não foram só os moradores de Carolina que movimentaram o mercado de escravizados/as. Naquele universo de negociadores/as de cativos/as Pedro Pinto Ribeiro, um comerciante da cidade de Caxias, através de seu procurador Joaquim Pereira de Alcântara Cabral, adquiriu 5 mancípios/as, comprados/as dos moradores/as de Carolina e adjacências. Nos registros não constam que tipo de comércio o referido comprador exercia, mas seja qual for, os/as escravizados/as Eduardo (RCVE de Eduardo, 1875, p.8v), Christino (RCVE de Christino, 1876, p.11), Basília (RCVE de Basília, 1876, p.14v), Pio (RCVE de Pio, 1876, p.17) e Athanasio (RCVE de Athamasio, 1877a, p.31v-32) comprados/as por Pedro Pinto Ribeiro seriam uma das mercadorias disponíveis em seu estabelecimento comercial. Importante ressaltar que de uma forma geral nos documentos por mim analisados, não era recorrente o registro de comerciantes vendendo ou comprando escravizados/as, o caso de Pedro Pereira é uma exceção.

Não encontrei grandes lotes de cativos/as sendo negociados/as, isso pode ser explicado devido à pequena quantidade de escravizados/as daquela região se comparado às grandes plantações do norte do Maranhão. Em apenas uma escritura foi registrada uma transação envolvendo 4 escravizadas, Maria, Francisca, Leonça e Florinda. Estas, junto com outros bens semoventes, foram vendidas por Virgilio Marones da Motta e sua mulher Dona Maria da Motta e Silva para Dona Felizarda da Motta e Silva, era um negócio entre parentes (RCVE de Maria, Francisca, Leonça e Florinda, 1872, p.20v e 21). Pelas idades que constam no registro de compra e venda de Maria, 25 anos; Francisca, 17 anos; Leonça, 19 anos e Florinda de 64 anos, passei a conjecturar que entre as 4 mulheres houvesse laços para além da sua condição de escravizadas, elas poderiam formar uma família. Virgilio Marones da Motta e sua mulher Dona Maria da Motta e Silva possivelmente estavam vendendo e consequentemente mantendo mães e filhas juntas.

Na cidade de Carolina e em suas vizinhanças era constante a presença de negociadores de bois, de terras e de gente. Cabe ressaltar que, mesmo havendo a repetição de pessoas como compradores/as ou vendedores/as de escravizados/as, não posso aferir que essas pessoas tinham nesse comércio sua principal atividade econômica. O que os indícios presentes



na documentação cotejada apontam é que tais transações faziam parte dos negócios que movimentaram a economia local e envolveram um número pequeno de mão de obra em cada transação realizada com objetivo, aparentemente, de atender as necessidades dos serviços de senhores e senhoras sul-maranhenses e adjacências.

Em tais documentos, não busquei compreender apenas as movimentações econômicas que envolveram homens e mulheres escravizados/as. Procurei neles, como sugere a historiadora e pesquisadora maranhense Maria da Glória Correia, “[...] vestígios de suas trajetórias de vida que [pudessem] desvelar as marcas de seu ser, suas angústias e medos, desejos e esperanças, desenhar o mapa de seus afetos [...]” (Campos, M., 2010, orelha do livro). Destaco, por exemplo, o caso de Maria, negociada pelo Capitão Diocleciano, citada acima, que em menos de um ano mudou três vezes de dono, aquelas transações mercantis não representaram apenas uma mudança de proprietário e de sua moradia, mas também uma transformação em toda as redes de relações pessoais e coletivas há muito construídas por Maria e tantos/as outros/as mancipios/as que teriam que ser (re)construídas e ressignificadas.

Dentro do quadro social e econômico desenhado pelos vestígios presentes nos RCVEs sobre a sociedade sertaneja sul-maranhense nas últimas décadas do Oitocentos, chamou-me a atenção a presença de mulheres à frente dessas negociações. Dos 152 registros analisados, em 24 senhoras/donas aparecem como compradoras e em 21 como vendedoras. Um exemplo foi Dona Juliana Moreira Pereira que se dirigiu 7 vezes ao cartório de Carolina para registrar a compra de escravizados/as. Um desses casos envolveu uma outra Dona, Felizarda Maria da Motta, que em 7 de junho de 1875 vendeu à Dona Juliana Moreira Pereira a escravizada Vicença, com 18 anos de idade e solteira (RCVE de Vicência, 1875, p.2).

Dona Rita Diamantina Pereira da Costa também aparece algumas vezes, precisamente 3 (três), como compradora de mão de obra cativa. Em uma dessas negociações Dona Rita não levou de imediato para sua casa “as mercadorias” recém-adquiridas. Foi dado ao senhor Avelino Augusto da Silva, vendedor, um prazo de 12 meses para entregar os escravizados, Rozária e Diogo, ou o valor pago pelos cativos à compradora, na época um conto e duzentos mil réis. Rozária e Diogo também teriam um ano para reestruturarem as redes de relações que haviam construído enquanto estavam sob a posse de Avelino da Silva e pensarem nas estratégias de sobrevivência que iriam criar na nova residência, caso seu senhor não



conseguisse pagar a dívida. Não eram só os planos de Avelino Augusto da Silva e de Dona Rita Diamantina Pereira da Costa que ficavam suspensos (RCVE de Rozária e Diogo, 1881, p. 64-65).

A pesquisadora e professora Marize Campos (2010, p.43) destaca que apesar dos avanços nos estudos sobre a participação das mulheres na vida política e econômica do Brasil setecentistas, e oitocentista,

[...] poucos são os trabalhos acerca da mulher na economia escravista como investidora, consumidora e transmissora de processos socioideológicos [...] [muitas daquelas mulheres] no Brasil [...] se não possuíam poder político, possuíam poder econômico: eram detentoras de terras e escravos e não raras vezes encaminhavam petições por terras e cuidavam atentamente da demarcação das propriedades que possuíam.

Dona Juliana Moreira Pereira, Dona Rita Diamantina Pereira da Costa, Dona Umbelina Ayres Garcia, Dona Francisca Bernardina de Vasconcellos, Dona Raimunda Bernardina de Vasconcellos, Dona Filizarda Maria da Motta e Dona Maria Joaquina de Souza que aparecem ora como compradoras, ora como vendedoras não eram uma Juliana de tal ou uma Rita de tal. O fato de o escrivão destacar que elas eram *Donas*, possivelmente, assim como fizeram com os títulos de Capitão, Alferes, Tenentes etc. dados a alguns senhores, estaria associada a uma distinção que, dentro daquela sociedade sertaneja sul-maranhense, não se restringia apenas a questões econômicas, era também social e cultural.

As relações sociais que caracterizaram os sertões nordestinos no século XIX gestaram “[...] uma sociedade fundamentada no patriarcalismo. Altamente estratificada entre homens e mulheres, entre ricos e pobres, entre escravos e senhores, entre ‘brancos’ e ‘cablocos’ [...]” (Falci, 2004, p.204). Mas, apesar dessa realidade, aquelas mulheres, encontraram brechas para construir espaços de autonomia. Dona Juliana, Dona Felizarda, Dona Rita e tantas outras mulheres “Donas” não se limitaram a ficar reclusas em seus lares cuidando de seus afazeres domésticos. E mesmo diante de algumas limitações, estiveram à frente dos negócios de sua família.

Diante de uma dificuldade financeira, senhores/as utilizaram seus/as cativos/as como garantia para quitarem suas dívidas. Foi o que ocorreu aos/as



escravizados/as Luzia, de 38 anos; a João, de 8 anos; a Justino de 3 anos e a Joanna com pouco mais de 2 anos de idade. No dia 6 de novembro de 1854 aqueles/as cativos/as foram hipotecados/as por seu senhor, o Capitão José Thomaz Ribeiro, como garantia de uma dívida que fez com o Alferes Joaquim Marques dos Reis (Registro de Dívida e Hipoteca da Escravizada Luzia, João, Justino e Joanna, 1853, p.2v).

O mesmo aconteceu com Raimunda, seus filhos João de 11 anos e Victório de 10 anos de idade. É importante registrar que Raimunda também era acompanhada por um filho ingênuo, chamado Thomaz. Toda a família de Raimunda foi hipotecada em 28 de fevereiro de 1881 por Balthazar José Martins para pagar uma dívida de 2 000\$000 de réis a João José de Souza Milhomem. O destino de Domingas e sua família ficou à mercê das vicissitudes da vida de seu senhor (Registro de Dívida e Hipoteca da Escravizada Raimunda, 1873, p.352-353). Caso conseguisse pagar sua dívida, Domingas e seus filhos continuariam na propriedade de Balthazar José Martins, gozando da companhia das relações que já haviam construído, caso contrário, teriam que enfrentar as incertezas que a mudança de proprietário e moradia causariam com aquela negociação.

## **RESULTADOS PARCIAIS**

Os vestígios presentes nas escrituras de compra e venda de escravizados/as estão me ajudando a ampliar o olhar sobre a complexidade das relações sociais que caracterizaram a sociedade sul-maranhense da segunda metade do século dezanove. Os vínculos estabelecidos entre senhores/as e escravizados/as eram carregados de contradições. Vejo esse sertão como

[...] uma realidade histórica que não nos permite assimilar a relação entre senhores e escravos por um viés, baseado na dicotomia, compartimentando os extremos que disputam: branco versus negro, senhor versus escravo. Pelo contrário, nos impulsiona a perceber o sertão como um lugar fluido que estimula uma permeabilidade nas relações entre senhores e escravos [...] como um lugar instável, móbil, disperso, fugidio ao que era normativo e que estes traços marcavam a vivência entre senhores e escravos (Moraes, 2009, p.73).

É preciso pensá-lo em suas múltiplas e contraditórias dimensões sociais. Um cenário formado pela ação de vários/as atores/atrizes que não exerciam um único papel pré-determinado. Na luta pela (re)existência era urgente para as pessoas escravizadas encontrarem brechas naquele sistema que pudessem criar um espaço de autonomia e de resistência onde negociar com seus e suas senhores/as fazia parte de suas estratégias



diárias. Ressalto que a pesquisa e a reflexão sobre os dados até agora levantados ainda estão em andamento. Há muito o que se investigar sobre a sociedade sertaneja que se formou nos sertões Sul-maranhense. Aqui é apenas um esboço e um esforço de compreensão sobre os vínculos que foram formados entre livres, libertos/as e escravizados/as que lá viveram e juntos/as formaram aquele universo social.

### REFERÊNCIAS:

CAMPOS, Marize Helena de. **Senhoras Donas**: economia, povoamento e vida material em terras maranhenses (1755-1822). São Luís: café & lápis, FAPEMA, 2010.

CARATTI, Jônatas Marques. Comprando e vendendo escravos na fronteira: uma possibilidade de análise a partir de escrituras públicas de compra e venda (Jaguarão, 1860-1880). Vestígios do Passado: a história e suas fontes. In: **Anais eletrônicos IX** Encontro Estadual de História, ANPUH-RS, 2008. Disponível em: <http://eeh2008.anpuh-rs.org.br> › content › anais. Acesso em: 3 de nov. de 2021.

FALCI, Miridan Knox. **Escravos do sertão**: Demografia, trabalho e relações sociais (Piauí, 1826-1888). Fundação Cultural Monsenhor Chaves, Teresina-PI, 1995.

### DOCUMENTOS:

Registro de Batismo de Manuela. Livro de Batismos da Freguesia de São Pedro de Alcântara da cidade de Carolina, nº 4, 1884-1885 - Paróquia de Carolina-MA.

Registro de Compra e Venda de Antônio. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1882. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Antônia. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1875. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Athamasio. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1875. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Basília. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1869-1876. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Benedicto. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1882. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Benta. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1869-1876a. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.



Registro de Compra e Venda de Benta. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1875b. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Christino. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1869-1876. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Eduardo. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1875. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Faustino. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1861-1864. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Félix. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1875. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Higyno. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1869-1876. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Joanna. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1869-1876. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Luisa. (Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1869-1876a. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Luisa. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1869-1876b. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Lourenço. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1869-1876. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Maria. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1877-1884b. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Maria, Francisca, Leonça e Florinda. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1869-1876. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Manoel. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1882. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Pedro. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1869-1876. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Pio. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1869-1876. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.



Registro de Compra e Venda de Rozária e Diogo. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1877-1884. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Compra e Venda de Vicencia. Livro de registro de compra e venda de escravizados/as 1875 - Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Dívida e Hipoteca do escravizado Honorato. Livro de Notas 18754-1864. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Dívida e Hipoteca da Escravizada Luzia, João, Justino e Joanna. Livro de Notas 18754-1864. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Registro de Dívida e Hipoteca do escravizado Raimunda. Livro de Notas 1875-188. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.

Testamento de Maria Pinto de Oliveira, 1879. p. 244 e 245. Livro de Notas 1877-1884. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - São Luís-MA.